



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

OBJETO:

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE E RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Dia: 14/02/2023

Horário: De 08h30min às 08h50min.

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

ABERTURA DE SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:

Data: 14/02/2023

Horário: 09h00min

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

REFERENCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, ou e-mail licitacaopassavinte@gmail.com

AVISOS SOBRE A LICITAÇÃO:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.

Visto Pregoeira



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº. 04 de 02 de janeiro de 2023, torna público que **realizará Pregão Presencial Registro de Preço**, a fim de selecionar melhor proposta para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE E RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, regido pela Lei Federal nº 10.350/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas inclusive municipais, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preço
- Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração sobre Habilitação;
- Anexo V** – Modelo de Declaração;
- Anexo VI** – Modelo da Proposta Comercial.

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa para análise e resultados de exames laboratoriais, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do Departamento Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - As empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

2.1.3 - EMPRESAS SEDIADAS EM UM RAIOS NÃO SUPERIOR A 100KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG.

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Vinte - MG;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, **será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor**, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 354 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.350/02 (**Anexo IV**).

3.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar sua condição apresentando declaração de ME ou EPP.**

3.6 - Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

3.6.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.6.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

04 – PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº 01 deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme itens a seguir:

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço total do Item;
- a. Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pela aquisição relativa ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2.**

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pela Pregoeira, sob pena de sanção, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL** observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.8 - DA PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL:

4.8.1 - Este aplicativo <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe> deverá ser baixado e instalado no computador do participante do pregão para que o mesmo preencha os dados cadastrais do fornecedor e representante legal do mesmo, além do preenchimento dos itens do pregão, sendo que para os itens está anexado junto com o edital, no site da prefeitura acima descrito, que deverá ser importado para dentro do aplicativo, onde conterá as informações pertinentes ao pregão, bem como os itens que fazem parte do mesmo.

4.8.2 - O participante deverá trazer na data do pregão, o arquivo contendo a proposta em uma mídia digital (pen drive, cd, hd externo, etc.), ou enviar o arquivo no e-mail licitacaopassavinte@gmail.com além da mesma impressa em envelope, conforme cláusula 4.2.

4.8.3 - Em caso de dúvida sobre como gravar a proposta em mídia digital, entrar em contato com o setor de licitação deste município, através do telefone (32) 3295-1131, no horário entre 08h as 11h e 13h as 16h informando o assunto.

4.8.4 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no anexo I deste edital serão desclassificadas.

4.9 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela *Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG*, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.9.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

4.10 – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.10.1 – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto neste edital.

05 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 - A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

5.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil; Registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A apresentação desta regularidade será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

5.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.8 - Alvará de Localização e Funcionamento

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

5.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

5.6.2 - Cópia do Alvará Sanitário Estadual e Municipal

5.6.3 - Comprovante de Alvará de localização e funcionamento da empresa;

5.6.4 - Comprovante do número do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.6.4.1 - O CNES deve estar atualizado na data do Processo Licitatório.

5.6.5 - Certificado de Registro da Unidade Prestadora no CRM

5.6.6 - Declaração do Nome do (s) responsável (s)técnico, anexando:

5.6.6.1 - Cópia do diploma e título de especialidade;

5.6.6.2- Cópia do CPF do(s) profissional(is); e

5.6.6.3- Cópia de registros do profissional, nos respectivos conselhos;

5.7 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.7.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

5.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

5.8 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

5.8.1 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.8.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam **apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.**

5.8.3 - Os documentos mencionados neste item **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.8.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

5.8.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada

5.9 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5.9.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

5.9.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

5.10 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.10.1 - Às MEs e EPPs serão concedidos os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.10.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

06 – FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: Abertura da Sessão:

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) acima do menor valor verificado.

6.3.3.2 – **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.**

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o Menor Preço Por Item e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.**

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **Menor Preço por Item**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de Menor Preço Por Item será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5– Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens.**

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

07 – IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG** e publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de telefone ou correspondência eletrônica.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto Melhor Preço Por Item.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4 – Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a alínea "b" do subitem 7.2.1 deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea “b” do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no jornal de circulação regional, e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte - MG, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea “a” do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte - MG, nos casos referidos na alínea “b” do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A autoridade competente **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

09 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

9.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

12 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF).

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte - MG, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS

14.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- i) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
- j) As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 – Compete à Prefeitura:

- 15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;
- 15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

16 – DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:

- I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 05/2023;
- II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

16.3 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.350/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**.

17.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II**.

18.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

19 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

19.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

19.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

19.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

20 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

20.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

20.1.1 - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.1.2 - Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

20.1.3 - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

20.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

20.5 – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 35 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6 - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame, encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG*.

20.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

20.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passa Vinte, 31 de janeiro de 2023.

Angélica Fonseca Faria

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG.

De Acordo: _____

Procurador Jurídico

Joao Cipriano de Araújo Neto

OAB MG 142.591

Visto Pregoeira



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE E RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital

1.2 - Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência, são estimativos e representam a previsão dos Departamentos do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A CF/1988 dispõe, em especial, no seu artigo 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 - Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Passa Vinte - MG;

3.0– DOS PRAZOS

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão dos Departamentos Requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

4.0 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total **responsabilidade da empresa**, referente ao seu laboratório.

- a) Manter local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – ANVISA) e as normas de boas práticas da atividade.
- b) Manter sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da empresa credenciada;
- c) Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.
- d) Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da empresa credenciada para a boa conservação dos materiais;
- e) Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.
- f) A empresa deve disponibilizar profissional responsável para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar o contato para as reclamações e solicitações ao Departamento Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- g) **O DESCARTE DOS RESÍDUOS PÓS COLETA FICAM A CARGO DA CONTRATANTE.**
- h) **A REALIZAÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE SERÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**
- i) A análise, diagnóstico e emissão de resultados dos materiais coletados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
- j) Os exames serão realizados somente com o pedido de guia carimbado e assinado pelos médicos responsáveis pelo atendimento no posto de saúde e PSF.
- k) Os exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município de Passa Vinte - MG ou ainda via e-mail ou disponibiliza-los em site próprio, mediante o acesso restrito à usuário e senha e, em caso de necessidade, uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável.
- l) Sujeitar-se à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.
- m) A empresa vencedora do certame deverá manter, às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na sua unidade onde realizará os exames.
- n) É vedada a subcontratação de qualquer natureza.
- o) O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 07 dias, e os exames para os casos de urgência, incluindo pesquisa no máximo de 2 dias.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias após a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal ao Departamento Municipal de Fazenda.

5.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde de Passa Vinte - MG, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, endereço, data de nascimento e se possível, número do cartão do SUS. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;
- b) Assegurar que, quando estiver faltando alguma amostra do paciente, essa informação seja repassada à empresa;
- c) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela empresa vencedora do certame, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à empresa vencedora do certame e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- d) Designar supervisores, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela empresa;
- e) Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- f) Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário do Departamento Municipal de Saúde de Passa Vinte – MG, com informações claras e legíveis;
- g) Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência;
- h) Informar à empresa, nomes e telefones dos supervisores, bem como o dos médicos e enfermeiros chefes de equipe da Unidade Básica de Saúde e do Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- i) Ser responsável pela coleta e transporte do material a ser examinado. O transporte e coleta deverá ser realizado de acordo com as normas vigentes referentes a este tipo de transporte de forma que não haja alteração no material.
- j) **O DESCARTE DOS RESÍDUOS PÓS COLETA FICAM A CARGO DA CONTRATANTE.**
- k) **A REALIZAÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE SERÃO DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.**

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR /BENEFICIÁRIO DA ATA

8.1 - Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

8.2 - A empresa é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

8.3 - A empresa, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

8.4 - A empresa se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente termo de referência e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

8.5 - A empresa e seus prepostos deverão apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados.

8.6 – A empresa prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial:

- a) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
- b) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o município, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- i) A empresa deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos ou recursos humanos e deverá manter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade.
- l) A empresa vencedora do certame deverá relatar ao Departamento Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

9.0 DA FUNDAMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.1 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão

9.2 - A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Departamento. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público

10.0 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida através da Diretora Municipal de Saúde juntamente com o setor de Compras, designado pelo Órgão Gerenciador, e terá entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Verificar a qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- c) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11.0 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento convocatório e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

12.0 – DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE EXAMES A SEREM ANALISADOS

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	EXAMES LABORATORIAIS - ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Exame	250,0000	3.7000	925,00
002	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA	Exame	50,0000	4.9800	249,00
003	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MINIMA	Exame	40,0000	13.3300	533,20
004	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	Exame	50,0000	4.2000	210,00
005	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Exame	250,0000	2.8000	700,00
006	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	Exame	50,0000	3.5100	175,50
007	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	Exame	900,0000	2.7300	2.457,00
008	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Exame	40,0000	2.7300	109,20



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

009	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	Exame	60,0000	1.8900	113,40
010	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	Exame	60,0000	1.8900	113,40
011	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	Exame	200,0000	5.6200	1.124,00
012	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA BAAR	Exame	70,0000	5.6300	394,10
013	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	Exame	50,0000	4.1900	209,50
014	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Exame	430,0000	2.0100	864,30
015	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	Exame	200,0000	3.6300	726,00
016	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	Exame	200,0000	10.0000	2.000,00
017	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Exame	100,0000	2.8300	283,00
018	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Exame	100,0000	2.7300	273,00
019	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Exame	120,0000	9.0000	1.080,00
020	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Exame	200,0000	2.7300	546,00
021	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	Exame	130,0000	2.8500	370,50
022	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Exame	130,0000	5.7700	750,10
023	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Exame	120,0000	2.7300	327,60
024	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	Exame	60,0000	2.7300	163,80
025	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Exame	60,0000	1.3700	82,20
026	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Exame	130,0000	9.2500	1.202,50



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

027	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	Exame	300,0000	1.8500	555,00
028	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINAACIDA	Exame	100,0000	3.6800	368,00
029	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALUMÍNIO	Exame	60,0000	27.5000	1.650,00
030	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMILASE	Exame	45,0000	2.2500	101,25
031	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	Exame	200,0000	16.4200	3.284,00
032	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	Exame	190,0000	2.0100	381,90
033	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	Exame	190,0000	1.8500	351,50
034	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	Exame	50,0000	3.5100	175,50
035	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CLORETO	Exame	50,0000	1.8500	92,50
036	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Exame	420,0000	3.5100	1.474,20
037	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Exame	420,0000	3.5100	1.474,20
038	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Exame	420,0000	1.8500	777,00
039	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	Exame	720,0000	1.8500	1.332,00
040	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Exame	40,0000	3.6800	147,20
041	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Exame	80,0000	4.1200	329,60
042	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Exame	40,0000	3.3800	135,20
043	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL	Exame	20,0000	10.1500	203,00
044	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	Exame	100,0000	15.5900	1.559,00
045	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Exame	70,0000	3.5100	245,70
046	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FIBRINOGENÍO	Exame	40,0000	4.6000	184,00
047	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	Exame	70,0000	15.6500	1.095,50
048	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	80,0000	2.0100	160,80



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

049	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFORO	Exame	60,0000	1.8500	111,00
050	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Exame	180,0000	3.5100	631,80
051	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GLICOSE	Exame	800,0000	1.8500	1.480,00
052	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Exame	100,0000	7.8500	785,00
053	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Exame	350,0000	1.5300	535,50
054	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Exame	350,0000	7.8600	2.751,00
055	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	Exame	50,0000	7.8900	394,50
056	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Exame	80,0000	8.9700	717,60
057	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Exame	500,0000	8.9600	4.480,00
058	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	30,0000	9.2500	277,50
059	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	Exame	50,0000	2.2500	112,50
060	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Exame	90,0000	2.1000	189,00
061	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	Exame	50,0000	2.1000	105,00
062	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	Exame	40,0000	43.1300	1.725,20
063	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	Exame	300,0000	1.8500	555,00
064	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	30,0000	10.2200	306,60
065	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	50,0000	10.1500	507,50
066	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	Exame	130,0000	2.8300	367,90
067	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Exame	90,0000	1.4000	126,00
068	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES	Exame	100,0000	1.8500	185,00
069	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Exame	50,0000	2.0400	102,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

070	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	Exame	300,0000	1.8500	555,00
071	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Exame	80,0000	10.4300	834,40
072	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Exame	50,0000	11.6000	580,00
073	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Exame	200,0000	8.7600	1.752,00
074	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Exame	300,0000	2.0100	603,00
075	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Exame	300,0000	2.0100	603,00
076	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Exame	50,0000	4.1200	206,00
077	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Exame	400,0000	3.5100	1.404,00
078	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Exame	200,0000	8.7100	1.742,00
079	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA	Exame	750,0000	1.8500	1.387,50
080	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	200,0000	15.2400	3.048,00
081	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	60,0000	5.4100	324,60
082	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Exame	40,0000	4.4200	176,80
083	EXAMES LABORATORIAIS - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	Exame	70,0000	2.7300	191,10
084	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	Exame	30,0000	3.0400	91,20
085	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	Exame	60,0000	2.8000	168,00
086	EXAMES LABORATORIAIS - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	Exame	40,0000	15.6500	626,00
087	EXAMES LABORATORIAIS - HEMATÓCRITO	Exame	50,0000	1.5300	76,50
088	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOCULTURA	Exame	50,0000	11.4900	574,50
089	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	1.000,0000	4.1100	4.110,00
090	EXAMES LABORATORIAIS - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Exame	70,0000	5.6300	394,10



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

091	EXAMES LABORATORIAIS - LEUCOGRAMA	Exame	80,0000	2.7300	218,40
092	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	Exame	100,0000	9.7000	970,00
093	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Exame	100,0000	2.8300	283,00
094	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Exame	60,0000	10.0000	600,00
095	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Exame	100,0000	18.5500	1.855,00
096	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Exame	100,0000	17.1600	1.716,00
097	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	100,0000	17.1600	1.716,00
098	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Exame	100,0000	5.7400	574,00
099	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	100,0000	17.1600	1.716,00
100	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRAANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Exame	100,0000	18.5500	1.855,00
101	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Exame	100,0000	18.5500	1.855,00
102	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	40,0000	11.0000	440,00
103	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Exame	40,0000	16.9700	678,80
104	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Exame	40,0000	9.2500	370,00
105	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Exame	40,0000	18.5500	742,00
106	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	40,0000	17.1600	686,40
107	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRAANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Exame	40,0000	18.5500	742,00
108	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	40,0000	11.6100	464,40
109	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Exame	40,0000	18.5500	742,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

110	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Exame	40,0000	9.2500	370,00
111	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRAANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Exame	40,0000	18.5500	742,00
112	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Exame	40,0000	18.5500	742,00
113	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	40,0000	17.1600	686,40
114	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Exame	50,0000	13.3500	667,50
115	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Exame	120,0000	18.5500	2.226,00
116	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Exame	40,0000	3.7000	148,00
117	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Exame	50,0000	4.1000	205,00
118	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Exame	130,0000	1.3700	178,10
119	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Exame	150,0000	2.7300	409,50
120	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	Exame	200,0000	10.0000	2.000,00
121	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Exame	200,0000	1.6500	330,00
122	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Exame	200,0000	1.6500	330,00
123	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	150,0000	1.6500	247,50
124	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Exame	50,0000	10.0000	500,00
125	EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	Exame	120,0000	2.7300	327,60
126	EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DO LACO	Exame	120,0000	2.7300	327,60
127	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Exame	100,0000	2.7300	273,00
128	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	50,0000	10.0000	500,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

129	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Exame	100,0000	2.7300	273,00
130	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICÍDIO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	Exame	50,0000	2.8300	141,50
131	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Exame	50,0000	2.8300	141,50
132	EXAMES LABORATORIAIS - TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	Exame	60,0000	1.7700	106,20
133	EXAMES LABORATORIAIS - TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	Exame	50,0000	1.7700	88,50
134	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Exame	50,0000	4.1000	205,00
135	EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Exame	60,0000	5.7900	347,40

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca
Diretora do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de 2023, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, 150, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2023**, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do **PROCESSO Nº. 13/2023**.

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual e futura **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a).**XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

01 - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE E RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do **Processo nº. 13/2023, Pregão Presencial nº. 05/2023**.

1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, do Edital, são estimativos e representam a previsão dos Departamentos do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 – Dos Valores



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 05/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto **328/2017** que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº **05/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº. **05/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Local e Prazo de Entrega

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

a) A entrega deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas, no local e data indicado na Autorização de Fornecimento;

b) A licitante somente fornecerá materiais a servidores municipais que apresentar a Autorização.

06 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, da apreensão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.888/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial do contrato de fornecimento, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº **05/2023**, o qual integra a presente Ata



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. **05/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de 2023.

VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

Visto Pregoeira



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

A Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passa Vinte* que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.

b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Visto Pregoeira



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

Visto Pregoeira



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe entregar a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

Nº Serv	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	-	EXAMES LABORATORIAIS - ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Exame	250,00		
002	-	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA	Exame	50,00		
003	-	EXAMES LABORATORIAIS - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MINIMA	Exame	40,00		
004	-	EXAMES LABORATORIAIS - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	Exame	50,00		
005	-	EXAMES LABORATORIAIS - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Exame	250,00		
006	-	EXAMES LABORATORIAIS - CLEARANCE DE CREATININA	Exame	50,00		
007	-	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE PLAQUETAS	Exame	900,00		
008	-	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Exame	40,00		
009	-	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM ESPECIFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	Exame	60,00		
010	-	EXAMES LABORATORIAIS - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	Exame	60,00		
011	-	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	Exame	200,00		
012	-	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA BAAR	Exame	70,00		
013	-	EXAMES LABORATORIAIS - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	Exame	50,00		
014	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Exame	430,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

015	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	Exame	200,00		
016	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	Exame	200,00		
017	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	Exame	100,00		
018	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Exame	100,00		
019	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Exame	120,00		
020	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Exame	200,00		
021	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	Exame	130,00		
022	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Exame	130,00		
023	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Exame	120,00		
024	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	Exame	60,00		
025	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Exame	60,00		
026	-	EXAMES LABORATORIAIS - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Exame	130,00		
027	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	Exame	300,00		
028	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINAACIDA	Exame	100,00		
029	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ALUMÍNIO	Exame	60,00		
030	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE AMILASE	Exame	45,00		
031	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO (PSA)	Exame	200,00		
032	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	Exame	190,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

033	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO	Exame	190,00		
034	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	Exame	50,00		
035	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CLORETO	Exame	50,00		
036	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Exame	420,00		
037	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Exame	420,00		
038	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Exame	420,00		
039	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATININA	Exame	720,00		
040	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Exame	40,00		
041	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Exame	80,00		
042	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Exame	40,00		
043	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE ESTRADIOL	Exame	20,00		
044	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRITINA	Exame	100,00		
045	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Exame	70,00		
046	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Exame	40,00		
047	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOLATO	Exame	70,00		
048	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Exame	80,00		
049	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE FOSFORO	Exame	60,00		
050	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Exame	180,00		
051	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GLICOSE	Exame	800,00		
052	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Exame	100,00		
053	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Exame	350,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

054	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Exame	350,00		
055	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	Exame	50,00		
056	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Exame	80,00		
057	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Exame	500,00		
058	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Exame	30,00		
059	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE LIPASE	Exame	50,00		
060	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Exame	90,00		
061	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	Exame	50,00		
062	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	Exame	40,00		
063	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE POTÁSSIO	Exame	300,00		
064	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROGESTERONA	Exame	30,00		
065	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROLACTINA	Exame	50,00		
066	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	Exame	130,00		
067	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Exame	90,00		
068	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÇÕES	Exame	100,00		
069	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Exame	50,00		
070	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE SÓDIO	Exame	300,00		
071	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Exame	80,00		
072	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Exame	50,00		
073	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Exame	200,00		
074	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	Exame	300,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

075	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	Exame	300,00		
076	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Exame	50,00		
077	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Exame	400,00		
078	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Exame	200,00		
079	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE UREIA	Exame	750,00		
080	-	EXAMES LABORATORIAIS - DOSAGEM DE VITAMINA B12	Exame	200,00		
081	-	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Exame	60,00		
082	-	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Exame	40,00		
083	-	EXAMES LABORATORIAIS - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	Exame	70,00		
084	-	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	Exame	30,00		
085	-	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	Exame	60,00		
086	-	EXAMES LABORATORIAIS - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	Exame	40,00		
087	-	EXAMES LABORATORIAIS - HEMATÓCRITO	Exame	50,00		
088	-	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOCULTURA	Exame	50,00		
089	-	EXAMES LABORATORIAIS - HEMOGRAMA COMPLETO	Exame	1.000,00		
090	-	EXAMES LABORATORIAIS - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Exame	70,00		
091	-	EXAMES LABORATORIAIS - LEUCOGRAMA	Exame	80,00		
092	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	Exame	100,00		
093	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Exame	100,00		
094	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Exame	60,00		
095	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Exame	100,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

096	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Exame	100,00		
097	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	Exame	100,00		
098	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	Exame	100,00		
099	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Exame	100,00		
100	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRAANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Exame	100,00		
101	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Exame	100,00		
102	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	40,00		
103	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Exame	40,00		
104	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Exame	40,00		
105	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Exame	40,00		
106	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	40,00		
107	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRAANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Exame	40,00		
108	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Exame	40,00		
109	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Exame	40,00		
110	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Exame	40,00		
111	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRAANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	Exame	40,00		
112	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Exame	40,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

113	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Exame	40,00		
114	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Exame	50,00		
115	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Exame	120,00		
116	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Exame	40,00		
117	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Exame	50,00		
118	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Exame	130,00		
119	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Exame	150,00		
120	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	Exame	200,00		
121	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Exame	200,00		
122	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Exame	200,00		
123	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Exame	150,00		
124	-	EXAMES LABORATORIAIS - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	Exame	50,00		
125	-	EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	Exame	120,00		
126	-	EXAMES LABORATORIAIS - PROVA DO LACO	Exame	120,00		
127	-	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Exame	100,00		
128	-	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Exame	50,00		
129	-	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Exame	100,00		
130	-	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICÍDIO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	Exame	50,00		
131	-	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Exame	50,00		
132	-	EXAMES LABORATORIAIS - TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	Exame	60,00		



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.338.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

133	-	EXAMES LABORATORIAIS - TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	Exame	50,00		
134	-	EXAMES LABORATORIAIS - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Exame	50,00		
135	-	EXAMES LABORATORIAIS - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Exame	60,00		

Valor Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta : _____

Prazo de entrega: _____

Forma de Pagamento: _____

Marca:

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para aquisição do objeto licitado no Pregão Presencial nº **05/2023** e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE): _____

Identificação/Assinatura do Representante Legal: _____